



## Consórcio Intermunicipal de Saúde

Ata da reunião ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Circuito das Águas.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro de 2019, reuniram-se na sede da AMAG em Caxambu, à Rua Camilo Soares, nº 100, o Conselho de Prefeitos e o Conselho de Secretários de Saúde que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de São Lourenço - CIS Circuito das Águas, para tratarem da ordem do dia a seguir, estando presentes os Prefeitos de Alagoa, Carmo de Minas, Cristina, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Passa-Quatro, Pouso Alto, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, Soledade de Minas e Virgínia e os Secretários dos municípios de Carmo de Minas, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Olímpio Noronha, Passa-Quatro, Pouso Alto, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde e Soledade de Minas. Às 11:40 horas o Presidente do Conselho de Prefeitos, Sr. Yuri Vaz de Oliveira, Prefeito de Carmo de Minas, abriu a reunião dando boas-vindas à todos passando a palavra ao Presidente do CIS Sr. José Fernando Pinto para início dos trabalhos. O Presidente agradeceu a presença de todos, informou sobre alteração na ordem de apresentação dos tópicos da pauta e colocou em discussão a 1ª **Ordem do dia**, a Situação do município de São Lourenço como participante do CIS Circuito das Águas. Everton, Diretor Executivo do CIS, fez uma explanação sobre os débitos do município São Lourenço junto ao CIS, que ultrapassaram noventa dias de atraso e, conforme prevê o Estatuto da Entidade, a situação deve ser levada ao conhecimento do Conselho de Prefeitos para deliberação da Assembleia Geral. Everton, Diretor Executivo do CIS, informou que tal atraso compromete o fluxo de caixa do Consórcio visto que não há outra fonte de recurso. Dr. Wilton, Secretário Municipal de Saúde de São Lourenço, colocou seu conhecimento sobre Consórcio, visto já ter sido Presidente e sua importância para o município de São Lourenço e Microrregião. Comunicou, ainda, que o município de São Lourenço encontra-se em dia com os pagamentos devidos da rubrica "rateio", recursos esses que são utilizados para despesas administrativas. Everton colocou que, no momento, os recursos de custeio são mais necessários, visto que o CIS está com diversos prestadores em atraso devido ao atraso citado e a questões de bloqueio judicial. Dr. Wilton falou sobre rigidez do Consórcio não sendo liberados exames e consultas após a suspensão pelos atrasos. Afirmou que, em outras ocasiões houveram atrasos, de aproximadamente, um ano. Fernando, Presidente do CIS, informou que tais medidas foram tomadas para que tais situações não voltem a ocorrer e informou que mesmo o município de São Lourenço estando bloqueado, no dia 20 de novembro, finalizou mais um período de faturamento onde a utilização do referido município foi em torno de R\$33.000,00. Tais gastos foram em exames de urgência, oncológicos, crônicos, etc. Informou que o CIS é sensível às necessidades dos usuários. Dr. Wilton informou também sobre a recusa do CIS em receber a fatura dos prestadores fixos devido a esse atraso e, dessa forma os atendimentos foram paralisados. Dr. Wilton apresentou a proposta de pagamento elaborada entre Secretaria de Saúde e Executivo para quitação do débito em três parcelas com vencimento no dia 20 de dezembro de 2019, janeiro e fevereiro de 2020, permanecendo o município bloqueado para emissão de guias até o pagamento total do débito. Informou que parte da fatura foi paga no dia 20 de novembro e tanto a Secretaria como o Executivo estão empenhados para quitação total até final de dezembro de 2019. Elogiou a atitude da Prefeita Municipal de São Lourenço, com o compromisso assumido. A Sra. Célia Cavalcanti, Prefeita Municipal de São Lourenço falou sobre a situação financeira do referido município e reafirmou seu compromisso com o Consórcio. Falou sobre a quebra da fatura (fracionamento da nota de empenho) o que facilita a quitação dos débitos. O Sr. Francisco Rosinei Pinto, Prefeito de Dom Viçoso falou sobre o momento e da importância de todos serem solidários

Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cis Circuito das Águas

Rua Jayme Sotto Maior, 187 Bairro: Nossa Senhora de Fátima CEP: 37470-000 São Lourenço-MG  
Telefones: (35) 3332-6299 Fax: (35) 3332-6299

pl/brakmann

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## Consórcio Intermunicipal de Saúde

com o município. Everton informou que a diretoria está atuando conforme reza o Estatuto, trazendo a questão ao conhecimento de todos para que, em assembleia, seja deliberada a referida situação. O Sr. Emerson, Prefeito de Soledade de Minas, elogiou a posição da Diretoria do CIS, concordando também com a posição do Prefeito de Dom Viçoso no sentido de que o município de São Lourenço não deve ser punido com a exclusão do Consórcio, visto ser ponto de referência para a região, município parceiro e que enfrenta problemas que futuramente outros poderão passar. Foi sugerida pelos Prefeitos de Soledade de Minas e de Dom Viçoso que, apesar da correta decisão de manter o município de São Lourenço bloqueado até o pagamento total do débito, fosse garantido ao referido município a continuidade de atendimento de casos de urgência e emergência, como casos de oncologia e cardiologia etc., já que os cidadãos doentes merecem atendimento. Ouvidos os posicionamentos dos Srs. Prefeitos Municipais, prestados os esclarecimentos, concluídas as discussões, colocada em votação, por maioria, foi aceita a proposta do município de São Lourenço, para quitação dos débitos conforme proposta apresentada por escrito ao Consórcio, que faz parte integrante da presente, com destaque para garantir o atendimento pelo Consórcio das demandas decorrentes de casos de urgência e emergência, valores estes que deverão ser acrescidos ao valor das parcelas fixadas no acordo. **Ato Seguinte. 2ª Ordem do dia** – Discussão sobre as unidades de Saúde do município de São Lourenço, alocadas no CIS Circuito das Águas. Everton informou aos presentes a atual situação das unidades de referência do município de São Lourenço que se encontram alocadas no Consórcio, que não detém, atualmente, a gestão das mesmas. Dessa forma o Consórcio atua apenas como pagador dos profissionais e serviços utilizados pelas unidades, conforme solicitação do município de São Lourenço. As faturas são geradas e encaminhadas ao município que repassa o valor cobrado, ficando a cargo do município a fiscalização do pessoal, admissão e demissão. O Consórcio vem atuando como um mero pagador. Dessa forma, o diretor do Consórcio registrou à necessidade da gestão das Unidades ser integralmente do CIS, ficando responsável pela adequação das unidades às Portarias dos programas, contratação de colaboradores por meio de Processo Seletivo, quando necessário, enquadramento em Plano de Cargos e Salários, processos licitatórios para aquisição de material de consumo e equipamentos, devendo dessa forma serem repassados os recursos vinculados referente a cada unidade na sua totalidade para a execução dos serviços a serem prestados. O planejamento deve ser executado em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço. Diante do exposto, o Consórcio encaminhou à Secretaria de Saúde o Ofício 49/2019, de 24 de outubro de 2019, solicitando posicionamento do município quanto a gestão das unidades. O CIS recebeu o ofício 0459/2019, de 07 de novembro de 2019, emitido pelo Executivo Municipal informando que as unidades devem ser geridas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde. Dr. Wilton se pronunciou a favor da manutenção das unidades no Consórcio e abordou outros pontos acerca do tema. Célia Cavalcanti colocou que quando entrou na Prefeitura as unidades já se encontravam alocadas no Consórcio e que o retorno imediato acarretaria uma série de transtornos ao município principalmente com o estouro do limite prudencial de gastos com Recursos Humanos. Rosinei solicitou mais informações sobre as unidades. Everton explicou que atualmente todos os funcionários das unidades estão alocados em regime CLT no Consórcio. O Sr. Kadu, Prefeito de Virgínia, colocou que dessa forma, como estão no CNPJ do CIS, cabe a este também a responsabilidade pelas ações, demissões e acertos trabalhistas. Dr. Giovanni, Assessor Jurídico do CIS, colocou que como está estabelecido no contrato firmado as responsabilidades recaem sobre o Município de São Lourenço, mas que em eventual negativa do citado município em arcar com os acertos trabalhistas dos empregados que solicitou as perdas deverão ser divididas entre todos os consorciados na forma do

Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cis Circuito das Águas

Rua Jayme Sotto Maior, 187 Bairro: Nossa Senhora de Fátima CEP: 37470-000 São Lourenço-MG  
Telefones: (35) 3332-6299 Fax: (35) 3332-6299

v/sergiam

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Giovanni', 'Rosinei', and 'Wilton']*



## Consórcio Intermunicipal de Saúde

Estatuto. O Sr. Kadu questionou se o CIS poderia deliberar médio prazo para o município de São Lourenço absorver esses funcionários. Dr. Giovanni informou que não há previsão legal para tal iniciativa. Hoje essa demanda é encaminhada pelo Secretário de Saúde de São Lourenço. Registrou que o próprio CIS deve fazer os ajustes conforme parâmetros das unidades, melhorar o trabalho e enxugar as folhas, executar a fiscalização e monitorar a qualidade dos serviços prestados. Francisco Rosinei Pinto questionou se existe valor de passivo trabalhista. Dr. Giovanni informou ser a questão sobre passivo trabalhista, assunto subjetivo, visto que nas unidades não há horas extras, mas os riscos de ajuizamento de ações trabalhistas existem. O Sr. Kadu solicitou informações sobre gastos mensais com folha de pagamento das unidades. Everton informou que o valor gira em torno de R\$413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais). O Sr. Emerson colocou que Tribunal de Contas determinou inclusão de inativos na folha. Portanto, os municípios devem ser solidários. O Sr. Kadu colocou que São Lourenço deve assumir passivo trabalhista juntamente com o CIS. Reafirmou a importância da solidariedade com o município de São Lourenço, sendo o CIS o grande ente a absorver essas questões. Lembrou também que São Lourenço é a referência da microrregião e destacou o grau de dependência de todos com os serviços alocados. Devido a esses questionamentos, Dr. Giovanni destacou a importância de a assembleia geral fixar período de tempo para serem efetivadas as ações de devolução de gestão e de adequação das unidades e que tal adequações estejam totalmente regularizadas até o mês de abril de 2020, antes do início do período eleitoral. Márcio, Secretário de Saúde de São Sebastião do Rio Verde falou sobre a possibilidade de criação de fundo de Previdência para os funcionários das unidades. Dr. Giovanni informou que o CIS não possui legitimidade para tratar de atos políticos-administrativos do município de São Lourenço. O Sr. Rosinei questionou sendo deliberada a devolução da gestão das unidades, se o CIS reúne condições para absorver tais unidades. Everton informou que o CIS possui condições de assumir a gestão das unidades, mas que adequações deverão ocorrer. Dr. Giovanni informou que não há vantagem hoje para o CIS receber as unidades, mas a devolução total das unidades para o município de São Lourenço poderá trazer dificuldades para a população regional. Concordou com Everton sobre a necessidade das adequações de pessoal das unidades sejam realizadas por etapas, com organização do fluxo de caixa. O Sr. Kadu colocou a necessidade de se deixar muito claro que, com a aprovação da manutenção das unidades no Consórcio, com a transferência total da gestão, quem determinará a escala de adequações é o CIS. Dr. Giovanni informou a necessidade de realização urgente de reunião com as Gerências das Unidades, com a Gestão Municipal de São Lourenço e Consórcio para estabelecer os critérios adotados para funcionamento das unidades, informando a retomada da gestão, se aprovada. O Sr. Wilson, Secretário de Olímpio Noronha, questionou se todos os municípios podem utilizar as vantagens que São Lourenço tem. Everton respondeu positivamente e citou que alguns municípios já o fazem. Márcio reafirmou a importância da gestão compartilhada entre o CIS e o município de São Lourenço devendo ser estabelecido um prazo determinado para avaliação dos acordos e da retomada da gestão se aprovados na presente reunião, avaliação. Dessa forma, Everton solicitou a indicação de três Secretários de Saúde, sendo indicados: Márcio Alexandre, Wilson Nabak Samia e Wilton José Negreiros Junqueira, respectivamente, Secretários Municipais de Saúde de São Sebastião do Rio Verde, Olímpio Noronha e São Lourenço e entre os Prefeitos: Carlos Eduardo Costa Negreiros, Emerson Ferreira Maciel e Francisco Rosinei Pinto, respectivamente, Prefeitos de Virgínia, Soledade de Minas e Dom Viçoso. Everton entregou ao Secretário de Saúde de São Lourenço relação de profissionais das unidades para análise. Colocada para deliberação da Assembleia Geral, a permanência das unidades no Consórcio, com a transferência imediata da gestão total das mesmas ao mesmo,

*Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including names like 'Dulce', 'Wilson', and 'Márcio'.*



## Consórcio Intermunicipal de Saúde

foi aprovada à unanimidade, ficando fixado o prazo de vinte dias, a contar da presente assembleia, ou seja, o dia 16 de dezembro de 2019, para entrega da gestão das unidades ao CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS pelo município de São Lourenço, registrando a necessidade da manutenção das contrapartidas mensais realizadas por ele até que os procedimentos administrativos para a retomada da gestão sejam finalizados e que os passivos que surgirem em até cento e vinte dias é responsabilidade exclusiva do município de São Lourenço. Foi aprovado, à unanimidade, o prazo de cento e vinte dias para avaliação da retomada da gestão pelo CIS, no prazo de cento e vinte dias partir da presente assembleia. **Ato seguinte 3ª ordem do dia:** Termo de Doação dos Ônibus. Dr. Giovanni informou aos Srs. Prefeitos que os termos de doação dos veículos do extinto Programa SETS estão prontos, pendentes somente pela falta dos documentos de identificação dos mesmos e solicitou à apresentação dos documentos necessários para concretização da doação. O Sr. Kadu questionou a realização da doação de veículos com multas pendentes. Dr. Giovanni informou que esta questão pode ser ajustada entre as Partes, mas que as multas devem ser suportadas pelos municípios em decorrência dos termos de comodato dos veículos. **Ato seguinte. 4ª ordem do dia:** Informações sobre pagamentos feitos no processo de Passa-Quatro. Everton distribuiu aos Prefeitos presentes documentos contendo os pontos marcantes e principais decisões do processo trabalhista para conhecimento de todos. O Sr. Claret questionou atuação do ex-Advogado do Consórcio sobre falhas em algumas etapas do processo. Everton informou que o processo não correu à revelia e que se o município de Passa-Quatro não assumir a dívida, deverá ser feito rateio do valor efetivamente pago entre os membros do Consórcio. Dr. Pedro comentou que não houve revelia, mas teve confissão de ausência em audiência. Rosinei frisou a importância de corrigir os erros e caminhar da maneira correta daqui pra frente. Dr. Giovanni fez um histórico do processo que iniciou em 2015 quando o CIS era uma pessoa jurídica de direito privado – associação privada. Com o ajuizamento de ação civil pública em 2016, pelo Ministério Público de Minas Gerais, o Consórcio alterou sua personalidade jurídica para associação de direito público, deixando de fazer *tudo que a lei não proíbe* para observar o *princípio da legalidade – fazer somente o que a lei permite*. **Ato seguinte. 5ª ordem do dia:** Teto para expedição de RPV. Dr. Giovanni informou que devido à transição pessoa jurídica de direito privado para pessoa jurídica de direito público há necessidade de deliberação dos prefeitos para estabelecimento de teto para pagamentos mediante RPV – Requisição de Pequeno Valor. Exemplificou que alguns municípios usam o teto de benefícios do INSS como teto para a expedição de RPV. Após esclarecimentos e discussão, colocada a matéria em votação, à unanimidade a assembleia geral fixou teto para pagamento mediante RPV – Requisição de Pequeno Valor até o valor equivalente à cinco salários mínimos, devendo ser baixada a competente Resolução. **Ato seguinte: 6ª ordem do dia.** Teto referente a acordos pelo CIS. Dr. Giovanni colocou que para atender as necessidades descritas no ponto de pauta anterior o CIS necessita, para atender a razoabilidade e proporcionalidade, de instituir teto para pactuação de acordos em questões administrativas ou processos judiciais, já que em alguns casos a conciliação é mais benéfica ao interesse público. Após esclarecimentos e discussão, colocada a matéria em votação, à unanimidade a assembleia geral autorizou os representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS – CIRCUITO DAS ÁGUAS a promoverem acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e judiciais em que o mesmo for interessado ou parte na qualidade de autor, réu ou mesmo tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente, nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, cujo valor da causa não exceda o valor de alçada dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, criados pela Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, devendo ser baixada a competente Resolução. **Ato**

